

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade RG: 41.968.320-3 e CPF: 366.286.068/6 e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 857, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no C.N.P.J nº 05.697.748/0001-09, representada neste ato pelo **SR. MAURICIO FERNANDO GOMES ERAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.218.216-SSP/SP e do CPF/MF nº 050.212.138-65.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **27 de setembro de 2018**, que tem por **objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços para conclusão da obra da UBS Perequê-Açú, na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1801, nesse município**, para:

1. **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **01 de outubro de 2022 a 30 de março de 2023**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante;
2. **Acréscimo no importe de R\$ 92.452,23 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)** conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 23 de janeiro de 2023.




JOSUE DA SILVA GULLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

**Testemunhas:**

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2



LETÍCIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.671-3

